



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 - Nº 236

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

CONTRA A VIDA CAEM 11,2% EM PERNAMBUCO ATÉ
NOVEMBRO

Em 2021, 387 vidas deixaram de ser perdidas para a violência, em relação a 2020. Os crimes patrimoniais retraíram 3,1% no acumulado do ano. Femicídios e CVLIs de mulheres diminuíram no 11º mês. Agreste é a região com maior recuo dos homicídios

Pernambuco aproxima-se do fim de 2021 consolidando a redução no número de Crimes Violentos Letais Intencionais



(CVLIs) em relação a 2020. De janeiro até novembro deste ano, 387 vidas foram salvas em comparação com o mesmo período do ano passado. Em dados absolutos, o número de vítimas chegou a 3.070 até o último dia 30/11, enquanto em 2020 haviam sido 3.457 - isto é, retração de 11,2%. Os registros de roubo continuaram caindo: os 11 meses já finalizados do ano atual somaram 47.464 queixas, o que significa 1.516 assaltos evitados em relação aos 48.980 do ano anterior, ou -3,1%.

“O ano de 2021 foi de muitos desafios e também de intenso trabalho. Tivemos a retomada das atividades, em confrontação com um ano anterior de isolamento social, e mesmo assim estamos com indicadores mais baixos de criminalidade. Estamos atuando com total empenho para que este ano, ao

terminar, seja o de menor taxa de CVLI por 100 mil habitantes da história do Pacto pela Vida. As forças de segurança prenderam, em 11 meses, 2.200 acusados de homicídios. Os crimes patrimoniais estão se mantendo em níveis abaixo dos registrados em 2021, um ano de expressiva redução em relação ao mesmo período anterior. Conseguimos implantar programas importantes e inovadores, como o Boletim Integrado de Defesa Social, Alerta Bike e o Sistema de Radiocomunicação Digital. E, dentro dos protocolos sanitários em vigor, formar mais de mil profissionais para ingresso na segurança pública, entre policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares. Todo o planejamento está traçado para fazermos de 2022 um ano mais pacífico e ordeiro para os pernambucanos”, resume o secretário de Defesa Social, Humberto Freire.

AGRESTE LIDERA REDUÇÕES NO MÊS E NO ANO - Isoladamente em novembro, os homicídios tiveram aumento de 3,75%, pois de 293 vítimas em 2020 passou para 304 em 2021. Apesar do resultado global, três regiões continuaram com esse indicador criminal em queda: Agreste, com -21,33%, ao cair de 75 para 59 vítimas no mês; Sertão, que chegou a -12,2%, reduzindo de 41 para 36 casos; e Zona da Mata, a qual atingiu -8,93% (de 56 para 51 homicídios).

Considerando o acumulado do ano nas regiões, o Agreste permanece em destaque quanto à redução de homicídios. Desde janeiro até novembro de 2021, os municípios da região totalizaram 679 vítimas. Isso significa -17,3% em relação às 821 mortes de 2020. Em termos percentuais, a Zona da Mata aparece logo em seguida, com -16,67%, já que passou de 720

para 600 CVLIs. Posteriormente aparecem o Sertão, com -13,13% (de 434 para 377 casos), e a Região Metropolitana, que teve -7,74% (de 969 para 894). O Recife oscilou para cima, tendo passado de 513 para 520, diferença de 1,36%.

NOVEMBRO TEM MENOS FEMINICÍDIOS E CVLIs DE MULHERES - Em novembro último, as mortes violentas de mulheres diminuíram 36% em comparação com o mês equivalente de 2020. A queda foi de 25 para 16 vítimas. Além disso, os feminicídios caíram 16,7% em novembro, de 6 para 5 vítimas.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM QUEDA NO MÊS E NO ANO - As queixas de mulheres devido à violência doméstica e familiar no Estado mostraram declínio tanto em novembro como no total dos 11 meses já terminados de 2021. De 1 a 30/11 deste ano houve 3.254 vítimas, -16,31% em comparação com as 3.888 de novembro do ano passado. Quanto ao período de janeiro a novembro, a redução foi de 1,17%: de 38.035 vítimas em 2020 para 37.591 em 2021.

ESTUPROS PERMANECEM EM DECLÍNIO - Menos mulheres foram vítimas de estupro em Pernambuco no último mês: foram 192 as que prestaram queixa em delegacias de Polícia Civil, contra 206 em novembro de 2020. A redução foi de -6,8%. Já os casos relativos ao intervalo de janeiro a novembro de 2021 totalizaram 2.195, -5,96% em relação aos 2.334 estupros notificados nesse intervalo em 2020.

MÊS DE NOVEMBRO COM MENOS ROUBOS DESDE 2012 - De acordo com as estatísticas do Sistema Infopol de



Pernambuco, em novembro de 2021 foram registrados 4.168 boletins de ocorrências de roubo e, no de 2020, outros 4.215. Este foi o melhor novembro desde 2012, quando se computaram 3.867 crimes deste tipo. O resultado significa que 47 assaltos foram impedidos no mês passado, equivalente a uma retração de 1,12% em relação a novembro de 2020.

ZONA DA MATA LIDERA REGIÕES COM QUEDA ROUBOS - Em

novembro, a Zona da Mata teve a maior redução nos crimes patrimoniais, de 11,52%, com 315 casos em 2021 e 356 em 2020. Em seguida, o Agreste, com 745 ocorrências em 2021 e 810 em 2020, uma queda de 8%. A Região Metropolitana apresentou -3,93%, com 1.319 crimes em 2021 e 1.373 em 2020. O Sertão teve alta de 6,22%: de 241 denúncias (2020) para 256 (2021). Por fim, o Recife variou

6,83%, com 1.435 em 2020 e 1.533 em 2021.

ROUBO A ÔNIBUS DIMINUIU 65,63% NO MÊS - Investidas contra veículos de transporte público de passageiros também estão recuando. Em novembro, a redução percentual foi de 65,63% com 22 ocorrências no 11º mês de 2021 e 64 no de 2020. No acumulado do ano, a queda desse tipo de crime foi de 17,29%, com 488 ocorrências nos onze meses de 2020 e 590 no mesmo intervalo de 2021. As forças de segurança prenderam 51 pessoas, este ano, por roubo em transporte coletivo.

CAI NÚMERO DE CARGAS ROUBADAS - As ocorrências de roubo de carga apresentaram redução de 19%, com 29 casos em novembro de 2021 e 36 no mesmo intervalo do ano passado. De janeiro a novembro, chegou a -33,8%, com 335 cargas roubadas este ano e 506 em 2020.

NOVEMBRO SEM INVESTIDAS A BANCOS, CARROS-FORTES E CAIXAS ELETRÔNICOS - O mês de novembro de 2021 teve redução de 100% nos crimes contra instituições financeiras, já que não houve nenhum registro de crime do gênero. Em 2020, houve um boletim de ocorrência. Entre janeiro e novembro, retração de 27%, com 11 investidas consumadas em 2021, enquanto em 2020 tinham sido 15.

PRODUTIVIDADE POLICIAL - Ao longo de 2021, até 30/11, as forças de segurança pública de Pernambuco apreenderam 5.402 armas e prenderam 59.429 pessoas em flagrante. Também cumpriram 4.390 mandados de prisão e 5.954 autuações de adolescentes que cometeram atos infracionais. Os policiais do Estado atuaram, ainda, em 8.410 ocorrências de combate ao tráfico de drogas.

Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

LEI Nº 17.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O valor do auxílio-saúde corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias. (NR)

§ 1º Em qualquer dos casos, o valor do auxílio-saúde não será inferior a 5% (cinco por cento) do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo. (NR)

§ 2º A aplicação da presente lei se dará a partir do exercício de 2020 na data estipulada no art.16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014. (NR)

§ 3º O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.” (AC)

Art. 2º O servidor poderá, havendo disponibilidade orçamentária, ter a cada ano, um mês de licença-prêmio convertido em verba indenizatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

LEI Nº 17.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor remuneratório do nível 1 de todas as classes da Carreira do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passa a ser equivalente ao valor do nível 3 das mesmas classes que estiver vigente na data da publicação desta Lei, respeitado o art. 8º da Lei nº 14.659, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º O valor do vencimento base do nível inicial da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-I passa a ser equivalente ao valor do vencimento base da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-III na data da publicação desta Lei, respeitado o §3º do art. 5º da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010.

Art. 3º Os cargos de Assessor da Presidência e Assessor da Primeira Secretaria, de que tratam os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e os incisos V e VI do art. 4º da Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, passam a ter símbolos PL-APC-1 e PL-ASC-1, respectivamente.

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos símbolos referentes aos cargos comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo I desta Lei com a adequação das verbas correspondentes.

Art. 5º Os valores dos símbolos referentes às funções gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Os valores dos símbolos referentes às gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, passam a ser os definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Os valores das gratificações dos integrantes da Comissão de Licitação, da Comissão Permanente de Pregão, da Comissão de Avaliação de Desempenho, da Junta Médica e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passam a ser os definidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Os valores das gratificações de que tratam o art. 12 da Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, e a Lei nº 12.172, de 22 de março de 2002, passam a ser os definidos no Anexo V desta Lei.

Art. 9º Os valores das gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003, passam a ser os definidos no Anexo VI desta Lei.

Art. 10. O valor total das Gratificações de Representação previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999 passa a ser R\$ 16.823,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e o previsto no § 3º da mesma Lei será de R\$ 6.313,94 (seis mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ANEXO I

Símbolo	Vencimento
PL-AAC	R\$ 2.102,99
PL-ADJ	R\$ 2.102,99
PL-AGP	R\$ 2.944,18
PL-AGS	R\$ 2.944,18
PL-APC	R\$ 1.623,00
PL-APC-1	R\$ 4.626,62
PL-AR	R\$ 1.578,49
PL-ASC	R\$ 7.419,49
PL-ASC-1	R\$ 4.626,62
PL-ASS-1	R\$ 6.729,57
PL-ATE-1	R\$ 2.944,18
PL-CDP-1	R\$ 7.103,24
PL-CDP-2	R\$ 4.861,73
PL-CGC	R\$ 8.366,01
PL-COC	R\$ 6.729,57
PL-COP	R\$ 6.729,57
PL-CPD-2	R\$ 4.861,73
PL-CPD-II	R\$ 4.861,73
PL-PGU-1	R\$ 13.615,74
PL-RSC	R\$ 3.472,69
PL-SCG-1	R\$ 11.049,42
PL-SEC	R\$ 2.944,18
PL-SGP	R\$ 6.729,57
PL-SPC	R\$ 2.318,60
PL-SSC-1	R\$ 8.366,01

ANEXO II

Símbolo	Vencimento
PL-FGE-1	R\$ 5.209,02
PL-EXP	R\$ 3.472,68
PL-ASS-2	R\$ 1.986,39
PL-FG/PL-CDP-2	R\$ 5.834,09
PL-CSM-1	R\$ 18.405,14
PL-CSM-2	R\$ 15.627,00
PL-AED-1	R\$ 1.736,34
PL-APE-1	R\$ 1.736,34

ANEXO III

Símbolo	Valor
PL-CD	R\$ 5.209,02
PL-TEC	R\$ 3.472,68
PL-CD	R\$ 5.209,02
PL-AP2	R\$ 1.986,39

ANEXO IV**Comissão de Licitação**

PRESIDENTE	R\$ 4.472,68
MEMBRO TITULAR	R\$ 3.130,88
MEMBRO SUPLENTE	R\$ 2.236,35

Comissão Permanente de Pregão

PREGOEIRO	R\$ 4.472,68
EQUIPE DE APOIO	R\$ 2.236,35

Comissão de Avaliação de Desempenho

PRESIDENTE	R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR	R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE	R\$ 1.330,31
Junta Médica	
PRESIDENTE	R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR	R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE	R\$ 1.330,31

Comissão de Avaliação de Desempenho	
PRESIDENTE	R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR	R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE	R\$ 1.330,31

ANEXO V

GRATIFICAÇÕES - POLICIAL MILITAR		
OFICIAIS		
PATENTE	INCENTIVO	REPRESENT.
PM - CAPITÃO	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
PM - MAJOR	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
PM - TENENTE	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
DEMAIS MILITARES		
PATENTE	INCENTIVO	REPRESENT.
PM - SUB TENENTE	R\$ 2.040,05	R\$ 2.523,58
PM - SARGENTO	R\$ 2.040,05	R\$ 2.523,58
PM - CABO	R\$ 1.431,31	R\$ 1.051,48
PM - SOLDADO	R\$ 1.431,31	R\$ 1.051,48

ANEXO VI

Gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007	R\$ 1.322,93
Gratificações de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003	R\$ 1.041,80

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 236 DE 16/12/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE:**

Nº 3.443-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MAT.	ÓRGÃO
54	0001200206.000829/2021-63	JOSE WALTER PAIXÃO DE SIQUEIRA	Agente de Polícia	3995178	PCPE/PE
55	0001200206.000830/2021-98	PEDRO ARTHUR VITAL DE LIRA TAVEIRA	Agente de Polícia	3994813	PCPE/PE
61	0001200206.000836/2021-65	ALYNE ANNE SOARES DE OLIVEIRA	Escrivã de Polícia	3200604	SDS/PCPE
69	0001200206.000859/2021-70	TIAGO CAVALCANTI SIMOES	Assistente em Gestão Pública	2631636	SDS/PE

Nº 3.444-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
4	0001200206.000829/2021-63	JOSE WALTER PAIXÃO DE SIQUEIRA
	0001200206.000830/2021-98	PEDRO ARTHUR VITAL DE LIRA TAVEIRA
5	0001200206.000836/2021-65	ALYNE ANNE SOARES DE OLIVEIRA
	0001200206.000859/2021-70	TIAGO CAVALCANTI SIMOES

Julianne Nóbrega Campos de Sousa

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 486-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005656/2021-11 (19271348), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 230, de 06/12/2021 (19392680), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **GERALDO DIAS PEREIRA**, 3º Sgt RRP, matrícula nº 18314-8, ocorrida em 14/09/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, decorrente da cota parte resguardada, na fração de 1/3 (um terço), à dependente habilitada do referido militar: **NEIDE RIBEIRO DIAS**, viúva, considerando que já houve a autorização do pagamento das respectivas cotas partes aos demais dependentes habilitados, conforme Despacho Homologatório nº 55, publicado no DOE de 18/02/2021.

Nº 487-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002543/2021-63 (19362242), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 230, de 06/12/2021 (19393016), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARLOS ALBERTO MARQUES DA COSTA**, ST RRP, matrícula nº 18291-5, ocorrida em 26/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **FLÁVIA CARLA SILVA COSTA**, viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0516/2021 da Procuradoria Consultiva (19628998), **RESOLVE**:

Nº 488-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5690543-5/2015 (17044391), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 173, de 16/09/2020 (8883485), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental em serviço do ex-militar **EDJEMMY SILVA SANTOS**, Sd PM, matrícula nº 111143-4, ocorrida em 01/03/2015;

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização ao dependente habilitado do referido militar: **KAIO VINICIUS LEITE DA SILVA SANTOS**, filho; e

3) Não autorizar o pagamento da indenização aos requerentes **ZILDA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA e EDINALDO FERREIRA DA SILVA**, genitores do militar falecido, eis que não figuram como dependentes previdenciários habilitados nos termos da legislação atinente à matéria.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e no Parecer PGE nº 0311/2021 da Procuradoria Consultiva (16461996), **RESOLVE**:

Nº 489-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 8816677-7/2018 (11350328), publicada no BIS 05/02/2021 (15692323), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora de serviço do ex-policia **ROSENO PEREIRA DA SILVA NETO**, Comissário de Polícia aposentado, matrícula nº 221.307-9, ocorrida em 19/09/2017; e

2) NÃO autorizar o pagamento da indenização aos dependentes habilitados do referido policial, **RAFAEL AMON-RÁ NUNES PEREIRA, SOFIA AMON-RÁ NUNES PEREIRA, GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA e MARCELO AMON-RÁ RODRIGUES PEREIRA**, filhos, tendo em vista que o evento morte ocorreu por culpa do próprio policial aposentado/vítima, nos termos do Laudo Pericial nº 23.630/2017 (fls. 06/18 - Doc. 8073990).

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 5797, DE 15/12/2021 – Artº 1º Substituir, os Servidores **Major PM 910601-4, Pedro Wilson Luz da Silva** e o **Major PM 940277-2, Alexandre Arruda Pereira da Silva**, pelos servidores abaixo indicados, para atuarem como membros da Comissão de Processo Administrativo para Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), designada pela **Portaria do SDS/SEDS SDS - SEGI 4320**, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 182, de 24/09/2021.

NOME	MATRÍCULA
Jeferson de Santana Silva	3º SGT PM 980365-3
Carla Cristina Vasconcelos de Oliveira	CB PM 108466-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5798, DE 15/12/2021 – Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 069/2021-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o CAP QOC/BM HUGO SOUZA DE MEDEIROS, Matrícula nº 707436-0, para atuar como **Gestor do Contrato nº 069/2021 - GAB/SDS**, visando coordenar e comandar a fiscalização do contratado com a empresa **ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA**, referente à aquisição de equipamento de proteção individual, sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça) para atender demanda do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE, com as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente no que tange ao prazo de execução e vigência do contrato;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Emitir posicionamento acerca dos questionamentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- VI. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- VIII. Tomar as demais providências para o bom e fiel cumprimento do contrato.

Art 2º Designar o MAJOR QOC/BM FRANCISCO ANDREI CÂMARA DA SILVA, Matrícula nº 950727-2, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 069/2021 - GAB/SDS**, visando coordenar e comandar a fiscalização do contratado com a empresa **ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA**, referente à aquisição de equipamento de proteção individual, sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça) para atender demanda do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE, com as seguintes responsabilidades:

- I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- IV. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato e legislação pertinente;

V. Demais responsabilidades atinentes à fiscalização previstas no contrato, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 682/DGP-9, de 15 de dezembro de 2021. EMENTA: **Promove Oficiais.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:**

I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de TC PM, as MAJ PM Mat. nº 950493-1 Dorés Adriana Luckvu da Costa Mendes e 930088-0 Terezinha Martins de Melo; ao posto de MAJ PM, os CAP PM Mat. nº 31596-6 Lenilson Antonio da Silva e 910299-0 Cleiton Miguel da Silva; ao posto de 1º TEN PM, o 2º TEN PM Mat. nº 930778-8 André Felipe de Oliveira; e ao posto de 2º TEN PM, os ST PM Mat. nº 920199-8 Jose Ronaldo dos Santos, 930715-0 Jailson Silva de Assis, 930718-4 Antonio Aécio Batista Barreto, 950558-0 José Carlos Bezerra e 940701-4 Carlos Cordeiro dos Santos;

II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE;

III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da PMPE. (390000065.003350/2021-04)

Nº 683/DGP-9, de 15 de dezembro de 2021. EMENTA: **Promove Praças.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL04, **RESOLVE:**

I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de 1º SGT PM, os 2º SGT PM, Mat. nº 920740-6 Maurício Correia Gomes, 921169-1 Josué Campos de Sá, 920209-9 Jose Carlos dos Anjos, 921079-2 Pedro de Souza da Silva, 920848-8 Carlos Cesar Gomes Bezerra, 920594-2 Gercino João de Oliveira, 950821-0 Manoel Messias Amaro da Silva, 921135-7 Samarone Barbosa dos Santos, 920898-4 Paulo Antonio Soares, 930886-5 Jonas Lucas da Costa e 950116-9 Nanci Neves Ferres; à graduação de 2º SGT PM, o 3º SGT PM, Mat. nº 920064-9 Williams José do Nascimento; e à graduação de 3º SGT PM, o CB PM, Mat. nº 28541-5 Jose Ivanildo Leite da Silva;

II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE;

III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da PMPE. (390000065.003350/2021-04)

Nº 684/DGP9, de 15 de dezembro de 2021. EMENTA: **Desliga do serviço ativo (Idade-Limite).** O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:**

Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, **à contar de 06 de Novembro de 2021**, o 2º SGT PM, Mat. nº 920209-9 Jose Carlos dos Anjos; e **à contar de 16 de Novembro de 2021**, o CB PM, Mat. nº 28541-5 José Ivanildo Leite da Silva.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da PMPE. (390000065.003350/2021-04)

Nº 685/DGP9, de 15 de dezembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Tempo na Graduação). O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço c/c o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no Art. 85, inc I c/c art. 90, inc XII, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela LC nº 110/2008, **à contar de 04 de Agosto de 2021**, o ST PM Mat. nº 930466-5 Williams Elias de Araujo.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA –
CEL PM Comandante Geral da PMPE. (3900000065.003350/2021-04)

ERRATA DE PORTARIA DO COMANDO GERAL

Errata de Portaria do Comando Geral nº 057/PMPE-DGP-3, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 034, de 19 de fevereiro de 2020. SEI (3900037614.000559/2019-30)

Onde se lê:

I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 28 de novembro de 2019, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783/74, o Sd QPMG / Mat. 120368-4/1º BIEsp - LAERT de Araújo Lucena,....;

Leia-se:

I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 28 de novembro de 2019, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783/74, o Sd QPMG / Mat. 120361-4/1º BIEsp - LAERT de Araújo Lucena,....;

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**

Comandante Geral da PMPE

Por delegação:

Carlos Eduardo Gomes de SÁ - **Cel QOPM**

Diretor de Gestão de Pessoas

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 236, de 16/12/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 6090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Conceder pensão por morte, a contar de 28/12/2019, para BEATRIZ SILVA CATOLÉ, Companheiro(a), LORENA CATOLÉ DE OLIVEIRA, Filho(a) e a contar de 29/04/2020 para GEOVANI MESSI DE OLIVEIRA, Filho(a), beneficiários(as) do(a) ex-segurado(a) WELLINGTON PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA, inscrição nº411.478-3, matrícula 1087371, CABO-FAIXA-A, falecido(a) em 27/12/2019, nos termos do artigo 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, I, II, 49 e 50, II da LC nº28/2000 e alterações.

PORTARIA FUNAPE Nº 6093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LCE 28/2000, **RESOLVE:** Retificar a portaria nº0574 de 20/03/2009, publicada no DOE de 21/03/2009, referente a pensão por morte, a contar de 12/01/2009, para MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, Filho Menor, beneficiário(a) do(a) ex-segurado(a) ANTONIO JOÃO DOS SANTOS, inscrição nº391.122-5, matrícula 179973, cargo SOLDADO, falecido(a) em 19/11/2008, nos termos do art. 40, § 71, II, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, II, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 01/10/2021, para FRANCISCA LEIDE RODRIGUES DE LIMA, Companheiro(a), por força de Decisão Judicial, Processo 0000338-67.2014.8.17.1510.

PORTARIA FUNAPE Nº 6095, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, **RESOLVE:** Retificar a portaria nº3956 de 14/06/2017, publicada no DOE de 15/06/2017, referente a pensão por morte, a contar de 06/05/2017, para REJANE LINS GOMES, Companheiro(a), a contar de 11/07/2017, para CARLOS ALVES DA SILVA FILHO, Filho(a), beneficiários(as) do(a) ex-segurado(a) CARLOS ALVES DA SILVA, inscrição nº408.701-9, matrícula nº129518, cargo SEGUNDO SARGENTO, falecido(a) em 05/05/2017, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/1988, com redação dada pela

ECF nº 41/2003, combinados com os artigos 27,I, II, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 19/10/2021 para ANA IZABEL DE SÁ FERREIRA SILVA, Viúvo(a), por força de Decisão Judicial, Processo 0012227-93.2021.8.17.2990.

PORTARIA FUNAPE Nº 7000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos do militar ALMIR TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 19838-2, transferido para a reserva remunerada na graduação de Cabo, a partir de 02.03.2021, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria SDS nº 992, de 01/03/2021, publicada no Diário Oficial nº 041, de 02/03/2021 em razão de ter violado os preceitos éticos contidos nos Artigos 4º, 6º, incisos IV,V,VI,IX,X E XI, art. 7º incisos IV,V,VI,VII XI,XVI e XIX e Art. 8º,§ 1º, do Decreto Estadual nº 22.114/00, revogando, a contar de 02 de março de 2021, a Portaria FUNAPE nº 0119, de 31/01/2012, publicada no D.O. E. de 01/02/2012, que o transferiu para a reserva remunerada. **Tatiana de Lima Nóbrega**-Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

15º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2004 – UNAJUR. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais. **Locador:** **DIOGO ALVES DE LIMA**, CPF nº 045.913.024-23. Recife, 15/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 026/2006-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 880,99 (oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) mensais. **Locadora:** ZENAIDE MARIA DE ARAÚJO, CPF: 831.723.514-91. 10º Aditamento ao Contrato de Locação nº 026/2007-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) mensais. **Locador:** REGINALDO HENRIQUE DA SILVA FILHO, CPF: 782.939.104-100. 4º Aditamento ao Contrato de Locação nº 023/2013-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 548,17 (quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) mensais. **Locadora:** RITA DA CASSIA VICENTE MELO, CPF: 066.412.894-78. Recife, 15/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º Aditamento ao Contrato de Locação nº 033/2013-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual e Reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2024. **Valor:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. **Locadora:** SANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, REPRESENTADA POR FÁBIO ROGÉRIO DE LIMA GOMES, CPF: 020.222.344-21. 6º Aditamento ao Contrato de Locação nº 034/2011-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.188,85 (um mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais. **Locadora:** MARIA DO SOCORRO TAVARES MATIAS DE SÁ, CPF: 449.935.364-53. 8º Aditamento ao Contrato de Locação nº 054/2011-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais. **Locador:** OZIAS VALENTIM GOMES, CPF: 093.579.044-68. 12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 045/2010-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2022. **Valor:** R\$ 4.728,51 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais. **Locador:** ANTÔNIO AMARO DA SILVA, CPF: 186.853.904-00. 12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 033/2010-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 3.311,73 (três mil trezentos e onze reais e setenta e três centavos), mensais. **Locador:** ESPÓLIO DE LUIZ CAVALCANTE LACERDA, REPRESENTADO POR JÓIA LACERDA, CPF: 373.176.014-20. 14º Aditamento ao Contrato de Locação nº 034/2003-UNAJUR **Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 883,75 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais. **Locador:** JOSÉ MANOEL DE MELO FILHO, CPF: 350.302.164-72. Recife, 15/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

11º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/06 – UNAJUR. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** 309,64 (Trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais. **Locador:** **ROGOBERTO ANTERO DE OLIVEIRA**, CPF nº 065.654.924-68. Recife, 15/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0027.2021.CPL.PE.0023.POLCIV-SDS

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços de reparos e adaptações no prédio sede do Departamento de Polícia da Mulher - DEPMUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Menor preço Global. Valor total Estimado: R\$ **122.733,3150**. Recebimento de Propostas até 28/12/2021 às 08h00. Início da Disputa: 28/12/2021 às 09h30(horário Brasília). Editais, anexos e outras informações via e-mail: cpipc@policiacivil.pe.gov.br, ou acessando o site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife 14 de Dezembro de 2021. Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0484.2021.CPL I.PE.0032.DASIS-Objeto: Reg. Preços por 12 (doze) meses para eventual fornec. Materiais cirúrgicos de traumatologia (quadril) para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 1.312.861,8474. Propostas: até 04/JAN/22 às 08:00h. Disputa: 04/jan/22 às 09:00h (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife-PE, 15dez2021, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA - Ata de Registro de Preço

ARP nº 019/2021. Proc.0039.2021.CPL. PE.0011.PMPE. aquisição de cães da raça Pastor Alemão. Empresa: Otávio Pedro neto ME 13.632.421/0001-87. Vigência: 01/12/21 a 30/11/22. Valor R\$ 145.245,00. ARP nº 020/2021. Proc.0076.2021.CPL.PE.0028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: Rodrigo José Soares dos Anjos EPP 08.852.775/0001-05. Vigência: 03/12/21 a 02/12/22. Valor R\$ 538.999,65. ARP nº 021/2021. Proc.0076.2021.CPL. PE.0028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: Maximillian Simões Com. e Serv. LTDA/EPP 20.402.614/0001-07. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 315.939,65. ARP nº 022/2021. Proc.0076.2021.CPL. PE.0028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: N L Monteiro da Silva Comercial EIRELI 22.566.069/0001-10. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 208.678,02. ARP nº 023/2021. Proc.0076.2021.CPL. PE.0028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: COMAPE 27.729.308/0001-29. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 146.412,65. ARP nº 024/2021. Proc.0076.2021.CPL.PE.0028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: Diferencial Com. Atac. De Prod. Alimentícios EIRELI 09.617.964/0001-58. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 202.962,99.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração